LEI Nº 1.149

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2001.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2001 em R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

§ 1º Discriminação da recita por subcategoria:

Administração direta 2.900.000,00
Receitas correntes 2.890.000,00
Receita tributária 155.000,00
Receita de contribuição 0,00
Receita patrimonial 8.000,00
Receita agropecuária 0,00
Receita industrial 1.000,00
Receita de serviços 0,00
Transferências correntes 2.672.000,00
Outras receitas correntes 54.000,00

Receitas de capital 10.000,00
Operações de crédito 0,00
Alienação de bens 10.000,00
Amortização de emp. 0,00
Transferência de capital 0,00
Outras receitas de capital 0,00

§ 2º Discriminação da despesa por funções, deduzidas as transferências intragovernamentais:

Funções de governo	Adm. Direta	Transferência	Adm. Indireta
01 - Legislativa	150.000,00	150.000,00	150.000,00
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00
03 - Adm. e Planejamento	366.500,00	0,00	0,00
04 - Agricultura	53.000,00	0,00	0,00
05 - Comunicações	35.500,00	0,00	0,00
06 - Defesa Nac. e Seg. Pública	3.000,00	0,00	0,00

07 - Desenv. regional	7.000,00	0,00	0,00
08 - Educ. e Cultura	1.135.000,00	0,00	0,00
09 - Energia e Rec. Minerais	0,00	0,00	0,00
10 - Habitação e Urbanismo	284.000,00	0,00	0,00
11 - Ind. Com. e Serv.	0,00	0,00	0,00
12 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00
13 - Saúde e Saneamento	345.000,00	0,00	0,00
14 - Trabalho	0,00	0,00	0,00
15 - Assist. e Previdência	266.000,00	0,00	0,00
16 - Transportes	153.000,00	0,00	0,00
Reserva de contingência	102.000,00	0,00	0,00
Total	2.900.000,00	150.000,00	150.000,00
Total geral das despesas		**2.9000.000,00**	

§ 3º Discriminação da despesa por unidades orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais:

01 – Poder legislativo	0,00
01 – Poder Legislativo	0,00
02 – Executivo	2.648.000,00
03 – Secretaria de Administração	460.000,00
04 – Secretaria Ind. Com. Agricultura	53.000,00
05 – Secretaria Educação e Cultura	1.135.000,00
06 – Secretaria de Saúde e Assist. Social	563.000,00
07 – Sec. de Obras Viação e Serv. Urbanos	437.000,00
Reserva de contingência	102.000,00
Adm. Indireta Câmara e Fundos Aut.	150.000,00
Total geral das despesas	**2.900.000,00**

Art. 2º Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de credito por antecipação de receita até o limite estabelecido no art. 9º da Resolução Federal 78/98 ou até o limite definido em ato normativo que a substituir.

Art. 3º Ficam os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

a) abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) no montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos, no art. 43 da lei federal 4.320/64;

b) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 30 de novembro de 2000.

José Antonio Aires Pinto
Prefeito Municipal